

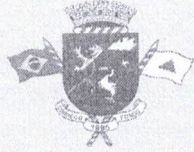
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento, elaboração de editais e seus desdobramentos, acompanhados de eventuais recursos, execução, bem como a realização de todos os procedimentos inerentes ao concurso público, para provimento de cargos para o Quadro de Pessoal do Município de Córrego Fundo/MG, que se encontram vagos ou virão a vagar na vigência do concurso.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor máximo aceitável
01	<p>Concurso Público para provimento de 29 (vinte e nove) cargos de Escolaridade entre os níveis fundamental incompleto a superior, compreendendo a orientação para elaboração de minuta do Edital de Concurso Público, acompanhamento até sua aprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, elaboração e aplicação das respectivas provas, transporte e correção das mesmas, orientação para julgamento de eventuais recursos quanto às questões de prova, formalização do resultado parcial e final, bem como a realização de todos os procedimentos inerentes ao concurso público.</p> <p>Da especificação detalhada do objeto:</p> <p>1 - Elaboração de Edital e seus anexos para o Concurso Público, abrangendo:</p> <p>a) elaboração e montagem da minuta do edital;</p> <p>b) definição de critérios e prazos para recebimento das inscrições;</p> <p>c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como a pontuação e a média para aprovação e os critérios de classificação em caso de empate;</p> <p>d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;</p> <p>e) regulamentação da forma identificação, provas, recursos e demais dados necessários;</p> <p>f) seleção e convocação das bancas examinadoras;</p> <p>g) forma e contribuição da comissão examinadora e suas atribuições;</p> <p>h) requisitos gerais exigidos para inscrição;</p> <p>i) requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referentes a nível de escolaridade, número de vagas reservadas para pessoa portadora de deficiência, etc;</p> <p>j) total de vagas por cargo;</p> <p>k) forma de comprovação dos requisitos para inscrição;</p> <p>l) Avaliação e acompanhamento da isenção de inscrição;</p> <p>m) modalidade do concurso (de provas, provas e títulos, etc);</p> <p>n) os títulos a serem considerados e sua pontuação;</p> <p>o) formas de divulgação;</p> <p>p) prazo de validade do concurso e prazos para envio e análise de recursos;</p> <p>q) acompanhamento da análise do edital pelo Tribunal de Contas</p>	Serv.	01	R\$48.256,50



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

<p>de Minas Gerais.</p> <p>2 - Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;</p> <p>3 - Recebimento de inscrições, disponibilizando:</p> <p>a) processo de inscrições via internet disponibilizando site e suporte técnico através de telefone e internet;</p> <p>b) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;</p> <p>c) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;</p> <p>d) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.</p> <p>4 - Aplicação de provas escritas, compreendendo:</p> <p>a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispendo de profissionais especializados;</p> <p>b) análise técnica das questões;</p> <p>c) digitação e edição;</p> <p>d) impressão dos cadernos de questões;</p> <p>e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;</p> <p>f) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Córrego Fundo/MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;</p> <p>g) distribuição dos candidatos no local das provas;</p> <p>h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;</p> <p>i) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;</p> <p>j) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas;</p> <p>k) acondicionamento e transporte dos cadernos ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;</p> <p>l) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação do contratado;</p> <p>m) elaboração de atas e listas de presença;</p> <p>n) divulgação do gabarito oficial, em até 48 horas após o término das provas;</p> <p>o) procedimento da correção dos cartões de respostas;</p> <p>p) emissão de relatório de notas de todos os candidatos;</p> <p>q) correção e entrega dos resultados das provas escritas;</p> <p>r) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;</p> <p>s) provas de conhecimentos específicos;</p> <p>5 - Revisão de questões e recursos, compreendendo:</p> <p>a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;</p> <p>b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;</p> <p>c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer;</p> <p>d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.</p> <p>6 - Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:</p>			
---	--	--	--

**MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;			
b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital;			
c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.			
VALOR TOTAL			R\$48.256,50

Plano de cargos e carreira da Administração

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Assistente social	Ensino superior + registro no conselho de classe competente	R\$3.774,13	40H	01
Contador	Ensino Superior registro no conselho de classe competente	R\$2.666,51	30H	01
Engenheiro civil	Ensino Superior registro no conselho de classe competente	R\$2.666,51	30H	01
Oficial administrativo I	Ensino fundamental completo	R\$1.393,37	30H	01
Operador de maquinas	Ensino médio completo	R\$1.903,00	40H	01
Pedreiro	Ensino fundamental incompleto	R\$1.538,37	40H	02
Servente de pedreiro	Ensino fundamental incompleto	R\$1.393,37	40H	02
Zelador de cemitério	Ensino fundamental incompleto	R\$1.393,37	40H	01
Motorista	Ensino médio completo + CNH	R\$1.903,00	40H	02
Técnico Segurança Trabalho	Ensino médio completo + curso de técnico em segurança do trabalho	R\$1.800,00	40H	01

*Sujeito a alteração

Plano de cargos e carreiras da Educação

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Pedagogo	Ensino superior	R\$3.978,49	36H	03
Professor PEB I	Ensino superior	R\$2.762,84	25H	01
Professor PEB II (Ciências)	Ensino superior licenciatura nas diversas áreas do conhecimento	R\$2.762,84	25H	01
Professor PEB II (Ed. Física)	Ensino superior licenciatura nas diversas áreas do conhecimento	R\$2.762,84	25H	02
Monitor de educação infantil	Ensino médio completo	R\$1.393,37	40H	06
Monitor de Alunos	Ensino médio completo	R\$1.393,37	40H	02
Servente Escolar	Ensino fundamental incompleto	R\$1.393,37	40H	01
Bibliotecário	Ensino superior	R\$1.640,94	30H	01
Assistente Social	Ensino superior + registro no conselho de classe competente	R\$3.774,13	40H	01
Psicólogo	Ensino superior completo	R\$1.887,07	20H	01
Zelador Escolar	Ensino fundamental incompleto	R\$1.393,37	40H	03

Plano de cargos e carreiras da Saúde

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Auxiliar odontológico	Ensino médio completo + ACD	R\$1.393,37	40H	02
Farmacêutico (40h)	Ensino Superior completo	R\$4.840,75	40H	01
Farmacêutico (20h)	Ensino Superior completo	R\$2.420,37	20H	01
Fisioterapeuta	Ensino superior completo	R\$1.887,07	20H	02
Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo	R\$1.887,07	20H	01
Nutricionista	Ensino Superior completo	R\$1.887,07	20H	01



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Psicólogo	Ensino Superior completo	R\$1.887,07	20H	01
-----------	--------------------------	-------------	-----	----

Nota: As provas deverão ser realizadas na cidade de Córrego Fundo/MG.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação de prestação de serviços para realização do concurso público se faz necessário para o apoio técnico na coordenação, organização, planejamento, elaboração de minutas de editais e seus desdobramentos, acompanhamento de eventuais recursos, execução, bem como a realização de todos os procedimentos inerentes ao concurso público, para provimento de cargos para o quadro de pessoal do município de Córrego Fundo/MG, tendo em vista a indisponibilidade de servidores no quadro efetivo capacitados e com disponibilidade para realização do concurso público nos prazos e condições exigidas.

2.1. O último concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, para o provimento de servidores permanentes, foi no ano de 2010. Durante todo este período, de aproximadamente 9 (nove) anos, este Município tem realizado diversas contratações através de Processos Seletivos, tornando-as rotineiras, mitigando o interesse público.

2.2. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

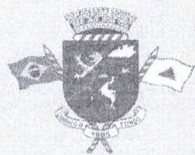
2.3. O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.

2.5. Vale ressaltar que, as contratações temporárias podem coexistir com os cargos concursados, desde que a mesma ocorra para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da lei.

2.6. Destarte, para atender os ditames constitucionais, necessário se faz, a contratação de entidade/fundação para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos públicos, de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior e Cadastro de Reserva, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

3. PRAZOS

3.1. O prazo para início do concurso público será imediatamente após a assinatura do contrato e deverá ser executado em até 90 (noventa) dias, não prorrogáveis, sendo que a empresa contratada



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

deverá concluir os serviços nos prazos abaixo estipulados a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços e após aprovação pela Autoridade Competente.

- a) 15 (quinze) dias corridos para elaborar o edital de abertura do Concurso Público e publicação;
- b) 05 (cinco) dias corridos para início das inscrições após a publicação do edital (prazo de inscrições 30 dias corridos);
- c) 10 (dez) dias corridos para realização das provas escritas, após o período das inscrições;
- d) 20 (vinte) dias corridos para encerramento de todos os trâmites legais e homologação final do Concurso Público;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1. execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

4.1.6. fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das especificações.

4.1.7. acompanhar a execução do objeto, etapa por etapa, aprovando-as, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste.

4.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto fora das especificações do Termo de Referência.

4.1.9. efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público.

4.1.10. nomear a Comissão Examinadora do Concurso Público.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora/Contratada com terceiros, ainda que vinculados, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora/Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda:

5.1.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.3. a contratada deverá executar o objeto contratual na forma e condições estabelecidas no presente contrato para os fins de direito.

5.1.4. executar fielmente o objeto ora contratado, comunicando imediatamente e com antecedência à Secretária de Administração, Contabilidade e Fazenda, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

5.1.5. responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos bens e serviços a si adjudicados;

5.1.6. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

5.1.7. deverá cumprir todas as fases do Concurso Público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas elencadas neste Termo de Referência, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos, independentemente da quantidade de candidatos inscritos e homologados.

5.1.8. elaboração da minuta do edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliográfico, e respectiva submissão à aprovação da CONTRATANTE.



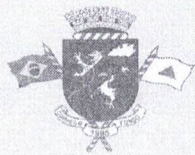
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 5.1.9.** elaboração de minutas de decretos, portarias, ofícios, regulamentos, comunicados, avisos e demais documentos necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado, extratos de publicação e classificação dos candidatos.
- 5.1.10.** divulgação do concurso público em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para acesso dos candidatos e demais interessados.
- 5.1.11.** prestação de todas as informações necessárias no curso do Concurso Público, por análise de petições formais, por escrito ou divulgação no diário oficial, e-mail, telefone.
- 5.1.12.** realização do processo de inscrições presencial e/ou via internet e respectivo processo de pagamento.
- 5.1.13.** elaboração de processo administrativo, em ordem cronológica e datas com a montagem do banco de dados dos candidatos, e documentos pertinentes;
- 5.1.14.** elaboração do programa de provas, digitação, revisão técnica, reprodução, aplicação e correção das provas, devendo observar no mínimo:
- 5.1.14.1.** as provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.
 - 5.1.14.2.** as provas deverão ser inéditas e específicas para cada cargo e elaboradas por meio de profissionais habilitados, com assinatura de termo de responsabilidade e sigilo.
 - 5.1.14.3.** transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.1.15.** Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame.
- 5.1.16.** Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas, local este de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.17.** aplicação e correção das provas por conta integral da contratada com a disponibilidade de fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- 5.1.18.** atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual).
- 5.1.19.** fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a realização de todas as provas.
- 5.1.20.** recebimento, exame, avaliação e julgamento dos títulos dos candidatos aprovados da prova objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada.
- 5.1.21.** revisão da correção das provas e análise de títulos com fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.
- 5.1.22.** emissão de relatórios, montagem de dossiê e processo administrativo cronológico com entrega de via física ao CONTRATANTE de forma que o mesmo contemple todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público.
- 5.1.23.** apoio técnico-jurídico em todas as etapas do Concurso Público.
- 5.1.24.** tabulação dos dados: encerrado o período de inscrição, a empresa fornecerá a listagem geral de candidatos inscritos no Concurso Público ordenando-os por cargo, em ordem alfabética e distribuindo-os por salas e prédios aptos para a realização das provas.
- 5.1.25.** emissão de listagens: deverão ser emitidas as seguintes listagens: relação geral de inscritos por cargo e em ordem alfabética contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato e nº. do CPF; relação das inscrições homologadas; relação de inscrições indeferidas.
- 5.1.26.** convocação dos inscritos: o edital de convocação das inscrições homologadas será elaborado pela empresa contratada, sendo a mesma responsável por encaminhar a comissão do Concurso Público para que a CONTRATANTE possa publicá-lo.
- 5.1.27.** elaboração das provas: confecção e revisão das provas, sendo a mesma responsável em selecionar e contratar especialistas nas várias áreas de abrangência do Concurso Público para elaboração das provas escritas, sendo estes custos todos por conta da Contratada.
- 5.1.28.** confecção de originais: após revisão técnica e dos conteúdos a Contratada deverá confeccionar os cadernos originais das provas, sendo estes custos todos por conta da Contratada.
- 5.1.29.** impressão e empacotamento: em data próxima ao Concurso Público, serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

candidatos inscritos, sendo estes custos todos por conta da Contratada. A Empresa se responsabiliza inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

5.1.30. Aplicação das provas: as provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa contratada, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.30.1. local de realização: escolas do município com capacidade para atendimento aos candidatos inscritos, sendo de responsabilidade da contratada a autorização de uso do local;

5.1.30.2. coordenação: todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados;

5.1.30.3. fiscalização: a empresa alocará fiscais treinados e credenciados para realização das provas e arcará com todos os custos de fiscalização. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas;

5.1.30.4. material de aplicação: a empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das provas como: envelope com as folhas de resposta identificadas por sala; envelope com lista de presença por sala; manual do fiscal de sala e de corredor; outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, fita adesiva, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários); recursos humanos treinados e credenciados;

5.1.31. transporte: o transporte de todo corpo técnico e de todo o material necessário para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa contratada;

5.1.32. acompanhamento e controle: a empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões;

5.1.33. correção das provas: a correção de todas as provas, os resultados e a classificação serão de responsabilidade da contratada.

5.1.34. Prova de títulos: os títulos deverão ser entregues em data e local estabelecidos no Edital.

5.1.35. emissão do resultado: o resultado será enviado à Comissão do Concurso Público, contendo: lista dos candidatos classificados por cargo, em ordem de classificação, contendo



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

GNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

notas das provas escritas. Esta lista deverá ser entregue à juntamente com o resumo das publicações para que a contratante publique os resultados.

5.1.36. recursos: a empresa deverá assessorar a Comissão do Concurso Público, na análise e julgamento, na esfera administrativa, de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.1.37. das publicações: a empresa contratada deverá encaminhar à comissão do Concurso Público todas as publicações a serem realizadas no Diário Oficial.

5.1.38. responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Secretaria de Administração, Contabilidade e Fazenda, juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

1º Pagamento: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em até 05 (cinco) dias corridos após a homologação das inscrições.

2º Pagamento: 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato em até 05 (cinco) dias corridos após a aplicação das provas.

3º Pagamento: 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato em até 30 (trinta) dias corridos após a homologação final do concurso.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

11.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

11.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

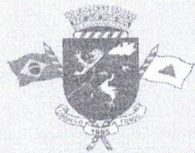
11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Havendo prorrogação do contrato nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a partir do décimo segundo mês de vigência, o preço poderá ser reajustado pela aplicação do INPC acumulado dos doze meses.

12.3. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

12.3.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

12.3.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

12.3.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

14.2. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES: O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$48.256,50 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

15.2.1. Fornecedores do ramo pertinente;

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

16.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de contratação de serviços comuns não haverá exigência de requisitos específicos de habilitação.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

17.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

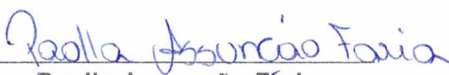
18.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

1.500.000.0000 3.3.90.39.00 Ficha 121 OUTROS SERV. TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

19. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

19.1. Para o objeto deste Termo de Referência registramos a impossibilidade de cumprimento do comando normativo previsto no art. 48, I e III da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que, neste caso concreto, não há três fornecedores competitivos local e regionalmente, do ramo pertinente ao objeto licitado e que se enquadrem na classificação de ME, EPP e/ou equiparadas definidas pela LC 123/06 e a realização de licitação com a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (e equiparadas) não será vantajoso para a Administração Pública e pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e contraria a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

Córrego Fundo/MG, 30 de março de 2023.


Paolla Assunção Faria
Supervisora de Departamento de Patrimônio e Frotas





MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Aureci Cristina Borges de Faria
Secretária de Administração, Contabilidade e Fazenda